



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

EDITAL N ° 15/2019

Dispõe sobre as ações do Programa de Assistência Estudantil: Auxílio-transporte, Auxílio-permanência para Residentes e Auxílio-moradia para os estudantes externos do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 857-II, de 20/04/2017 RESOLVE tornar público, por este Edital, considerando as legislações e normatizações da Política de Assistência Estudantil como o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010; RESOLUÇÃO Nº 094, de 18/10/2017; RESOLUÇÃO Nº 095, de 18/10/2017; RESOLUÇÃO Nº 115, de 13/09/2016, publicar as ações de: Auxílio-transporte, Auxílio-moradia e Auxílio-permanência para residentes do Programa de Assistência Estudantil.

SEÇÃO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	03/07/2019
Período de inscrição <i>on-line</i> https://bit.ly/2Jf0xLb (O estudante deverá ter uma conta no Gmail)	22/07 a 26/07/2019 (até às 23h59min)
Período de avaliação da documentação comprobatória	29/07 a 30/07/2019
Divulgação do resultado preliminar	31/07/2019
Período de recursos <i>on-line</i> https://bit.ly/2Ypxivx	31/07 a 01/08/2019
Divulgação dos resultados dos recursos	02/08/2019
Divulgação do Resultado Final	02/08/2019
Período de assinatura do Termo de Compromisso (o/a estudante deverá apresentar um documento de identificação original)	05/08 e 06/08/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

SEÇÃO II

PRÉ-REQUISITOS GERAIS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil previsto nesse edital, o/a estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

1. **Exclusivamente, o candidato deverá ser ingressante matriculado do segundo semestre letivo 2019 do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio.**

2. Informar os dados referentes ao/a estudante e as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, sejam parentes – pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) e/ou responsáveis financeiros;

3. Prioritariamente, possuir renda familiar *per capita* sendo - a soma dos rendimentos entre todos os membros familiares dividido pelo número de integrantes da família - de até **um salário-mínimo e meio vigente**, conforme define o Decreto 7.234/2010;

3.1 Estudantes com esse perfil de renda serão atendidos prioritariamente, caso haja estudantes classificados/as com renda superior, não sendo excluídos do programa e serão atendidos na existência de bolsas;

4. Ser, **prioritariamente**, egresso da rede pública, conforme define o Decreto 7.234/2010;

5. Estudantes dos cursos FIC e cursos de extensão não serão contemplados/as.

SEÇÃO III

AUXÍLIO-TRANSPORTE

Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo, modalidade de oferta e valores bem como a disponibilidade de bolsas da ação Auxílio-transporte.

6. O objetivo dessa ação é auxiliar os/as estudantes nos custos ocasionados pela locomoção entre a residência e o campus;

7. Como público-alvo será atendido exclusivamente estudantes do Curso Subsequente, Técnico em Agropecuária 2019/2.

8. A cobertura contemplará os dias letivos referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, considerando o Calendário Acadêmico vigente da instituição e não





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

gerando direitos retroativos ou posteriores ao período estabelecido.

9. Os auxílios dessa modalidade totalizam 05 (cinco) bolsas no valor por dia letivo de R\$8,00 (oito reais) por beneficiário/a pagos mensalmente.

AUXÍLIO-TRANSPORTE	BOLSAS	VALOR POR DIA LETIVO
Perímetro urbano	05	R\$ 8,00 (oito reais)

SEÇÃO IV

AUXÍLIO-MORADIA

Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo, modalidade de oferta e valores bem como a disponibilidade de bolsas da ação Auxílio-Moradia:

10. O objetivo dessa ação é assegurar o repasse do auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referentes à moradia dos/as estudantes oriundos/as de outros municípios ou aqueles/as residentes no município onde se localiza o campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica;

11. Como público-alvo serão atendidos os estudantes do curso Subsequente Técnico em Agropecuária 2019/2 do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo que não residem no campus;

12. A cobertura contemplará os meses de, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, considerando o Calendário Acadêmico vigente da instituição e não gerando direitos retroativos ou posteriores ao período estabelecido.

13. Os auxílios dessa modalidade totalizam 5 (cinco) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

AUXÍLIO-MORADIA	BOLSAS	MENSAL
Perímetro urbano	05	R\$ 200,00 (duzentos reais)





SEÇÃO V

AUXÍLIO-PERMANÊNCIA PARA RESIDENTES

Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo, modalidade de oferta e valores bem como a disponibilidade de bolsas da ação Auxílio-permanência para residentes:

14. O objetivo dessa ação é contribuir para a permanência dos/as estudantes do curso Subsequente Técnico em Agropecuária 2019/2 que residem no campus e estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social;
15. Os estudantes beneficiados deverão realizar atividades práticas vinculadas a grupos de pesquisa, extensão ou setores (departamentos) da área técnica. Para os estudantes que ainda não participam de tais atividades, a equipe pedagógica irá orientá-los e incluí-los posteriormente;
16. A cobertura contemplará os meses agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, considerando o Calendário Acadêmico vigente da instituição e não gerando direitos retroativos ou posteriores ao período estabelecido;
17. Os auxílios dessa modalidade totalizam 03 (três) bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

AUXÍLIO-PERMANÊNCIA	BOLSAS	MENSAL
Residência Estudantil do campus	03	R\$ 100,00 (cem reais)

SEÇÃO VI

PRÉ-REQUISITOS AUXÍLIO-TRANSPORTE

18. Não ser estudante do regime de residência oferecido pelo IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo e/ou não residir nas dependências do campus.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

SEÇÃO VII PRÉ- REQUISITOS AUXÍLIO-MORADIA

19. Não ser estudante do regime de residência oferecido pelo IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo e/ou não residir nas dependências do campus;
20. Morar em residência de aluguel;
21. Não estar matriculado/a em outro curso em universidade privada, exceto com bolsa integral.

SEÇÃO VIII PRÉ- REQUISITOS AUXÍLIO-PERMANÊNCIA PARA RESIDENTES

22. Ser estudante do regime de residência estudantil feminino ou masculino do campus.

SEÇÃO IX INSCRIÇÕES

A inscrição do/a candidato/a no Programa de Assistência Estudantil nas modalidades de Auxílio-Transporte, Auxílio-Moradia e Auxílio-Permanência será feita por formulário *on-line* conforme o cronograma da Seção I.

23. O/a candidato/a deve ter ciência do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que, de acordo com seu Art. 11. § 1º destaca: **O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.**
24. Os candidatos inscritos na modalidade Auxílio-Moradia poderão também se inscrever na modalidade Auxílio-Transporte;
25. **Poderão concorrer os auxílios ofertados neste edital os bolsistas de pesquisa, extensão e monitoria;**
26. Para preencher sua inscrição no formulário *on-line* o/a estudante precisará informar, obrigatoriamente, modalidade de auxílio pretendida, dados de identificação pessoal, endereço,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

telefone, curso matriculado, dados do grupo familiar, benefícios recebidos (se houver), dados dos rendimentos do grupo familiar;

27. Para comprovação das informações prestadas o/a estudante deverá anexar, cópia dos documentos no formato PDF ou imagem JPEG com tamanho máximo para cada arquivo de até 10MB. Os documentos podem ser escaneados ou fotografados de forma que seja possível visualizar todas as informações contidas.

27.1 Os documentos ilegíveis serão automaticamente desconsiderados;

28. Para comprovação dos **DADOS PESSOAIS** o/a estudante deve anexar os seguintes documentos:

28.1 Documentos de Identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.);

28.2 Carteira de Identificação do Estudante do campus ou comprovante de matrícula;

28.3 Documentos de identificação de todos os membros da família (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.);

28.4 Certidão de óbito do pai ou mãe se for o caso;

28.5 Certidão de casamento com averbação de divórcio dos pais ou estudante se for o caso;

29. Para comprovação da **RENDA FAMILIAR** o/a estudante deverá anexar os seguintes documentos:

29.1 Carteira de trabalho e/ou;

29.2 Último holerite/contracheque e/ou;

29.3 Extrato bancário dos últimos três meses e/ou;

29.4 Declaração anual do imposto de renda (exercício 2018) e/ou;

29.5 Comprovante de Contribuição à Previdência Social, quando autônomo e/ou;

29.6 Comprovante de recebimento do INSS, caso aposentado/a ou pensionista, e/ou;

29.7 Cartão do Programa Social e último extrato do recebimento do Programa (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, cartão PROJOVEM E PROJOVEM URBANO, etc) e/ou;

29.8 Notas fiscais ou GIA-Rural de vendas anuais ou mensais de produtos rurais (bovinos, suínos, aves, hortaliças, laticínio, etc.) e/ou;

29.9 Declaração própria de rendimento médio mensal, em que conste a profissão exercida, caso não possua nenhum dos documentos anteriores.

30. Para comprovação de **DESPESAS MENSAIS** o/a estudante deverá anexar os seguintes documentos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

- 30.1 Recibos recentes de água, energia e telefone;
- 30.2 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
 - 30.2.1 O comprovante de aluguel é **obrigatório para candidatos/as ao Auxílio-Moradia**;
- 30.3 Outras despesas tais como: recibo de provedor de internet, financiamento de veículo (carro ou moto), mensalidade escolar de outros membros familiares;
- 30.4 Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças);

SEÇÃO X

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Editais da Assistência Estudantil, nomeada através da Portaria nº 20, de 21 fevereiro de 2019.

- 31. A seleção dos/as candidatos/as será feita por critérios socioeconômicos, a partir da análise do formulário *on-line* e documentação comprobatória anexada na inscrição;
- 32. A verificação da vulnerabilidade socioeconômica será efetuada de acordo com os seguintes aspectos:
 - 32.1 Renda per capita mensal dos membros que compõem o núcleo familiar;
 - 32.2 Número de membros do grupo familiar declarados e/ou identificados na análise socioeconômica;
 - 32.3 Recebimento de benefício social, seja do/a estudante ou da família;
 - 32.4 Egresso da rede pública de ensino;
 - 32.5 Local e condição de moradia do/a estudante e da família;
 - 32.6 Despesas da família com pessoas(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa e pessoas(s) com deficiência;

SEÇÃO XI

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

33. ser cotista;
34. menor renda *per capita*;
35. ser participante de programas sociais do governo;
36. residência familiar mais distante do campus, para candidato/a ao Auxílio-Transporte;
37. estudantes em primeira graduação, para candidatos/as a Auxílio-Moradia.

SEÇÃO XII DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos candidatos/as selecionados/as será divulgada no mural da Coordenação Geral de Atendimento ao Educando (CGAE) e no site no campus, conforme cronograma apresentado neste edital;

38. Estudante **APROVADO/A**: compreende-se o/a estudante que apresentou maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os requisitos deste Edital, dentro do número de vagas disponíveis;
39. Estudante **CLASSIFICADO/A**: compreende-se o/a estudante que apresentou maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os requisitos deste Edital, excedente ao número de vagas disponíveis;
40. Estudante **NÃO CLASSIFICADO/A**: compreende-se o/a estudante que não atendeu às normativas vigentes e aos critérios (quanto à renda, documentação, prazos, entre outros) constantes neste Edital

SEÇÃO XIII RECURSOS

41. O recurso tem finalidade contestativa do resultado da análise socioeconômica e, pode ser alegado todo tipo de matéria, se observado o seguinte:

41.1 O recurso será interposto pelo candidato/a ou responsável legal, via formulário *on-line*, acompanhado das justificativas, argumentações e esclarecimentos cabíveis;

41.2 O recurso estará disponível para envio de 31 de julho de 2019 até 23h59min do dia 01 de agosto de 2019 conforme o cronograma da Seção I;

41.3 O resultado das interposições de recurso será divulgado no mural da Coordenação Geral de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

Atendimento ao Educando (CGAE) e no site no campus, conforme cronograma apresentado neste Edital;

41.4 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de aprovados/as e/ou classificados/as, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

SEÇÃO XIV CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

O/a estudante selecionado/a deverá assinar junto à Comissão de Editais da Assistência Estudantil, o Termo de Compromisso ao Programa de Assistência Estudantil, informando neste ato, seus dados bancários com titularidade de conta corrente/poupança em banco oficial.

42. **Não será aceita** conta poupança do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI).

43. O/a estudante **Aprovado/a** que **não assinar** o Termo de Compromisso com dados bancários de sua titularidade, dentro do prazo estabelecido no cronograma, perderá automaticamente o direito ao benefício.

44. No caso de surgimento de vaga remanescente, o/a estudante **Classificado/a**, receberá a partir de sua inclusão no Programa, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

SEÇÃO XV ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS/AS BOLSISTAS

O acompanhamento e avaliação dos bolsistas será da seguinte forma:

45. A Comissão de Editais da Assistência Estudantil se responsabilizará pelo acompanhamento dos/as estudantes quanto ao cumprimento das regras deste edital, bem como a frequência escolar.

46. Bolsistas do auxílio-permanência para residentes serão acompanhados pela equipe pedagógica do campus quanto à participação em atividades previstas no Projeto Pedagógico Institucional.

SEÇÃO XVI CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

47. O/a estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS CÁCERES – OLEGÁRIO BALDO
Coordenação Geral de Atendimento ao Educando - Programa de Assistência Estudantil

48. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na documentação apresentada;
49. Cometer faltas Disciplinares Graves e/ou Gravíssimas, formalizadas por processo disciplinar transitado em julgado, com sanção aplicada pelo Diretor Geral do Campus conforme regimento disciplinar discente do IFMT - RESOLUÇÃO 115/2016.

SEÇÃO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

50. Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas;
51. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;
52. Os/as estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas serem guardadas em poder da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;
53. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o/a beneficiário/a para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos;
54. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFMT.
55. Este edital tem vigência até o término do ano letivo 2019.

Cáceres, 03 julho de 2019.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/2017